



BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 18 - Nº. 42

26 de setembro 2008

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios e diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

Em cumprimento a Resolução CUNI nº. 071/1989, alterada pela Resolução CUNI nº. 824/2007 e regulamentada pela Portaria Reitoria nº. 226/2007, a Pró-Reitoria de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto torna público o presente Boletim Administrativo **REGULAR**.

Índice	
Atos da Reitoria, CEPE e CUNI	Página 01
Atos da PROAD	Página 11
Atos da CGP	Página 13
Atos da EM	Página 14
Atos da GECON	Página 14
Número total de páginas: 14	

Mensagens:

NTI informa

O Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI) informa que no próximo sábado, dia 27 de setembro, no período de 12h30 às 16h, haverá manutenção em sua rede elétrica. Sendo assim, todos os equipamentos eletrônicos serão desligados, o que comprometerá os serviços, como: internet, e-mail, aplicações e páginas da Instituição.

Reitoria, CEPE e CUNI:

PORTARIA Nº 411, DE 11 DE SETEMBRO DE 2008

O Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 31/01/2005, publicado no Diário Oficial da União de 01/02/2005, **R e s o l v e:** Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária a José Alves de Freitas, matrícula SIAPE nº 0418467, ocupante do cargo de Carpinteiro, Classe B, Nível de Capacitação 1, Padrão de Vencimento 13 do quadro de pessoal permanente desta Instituição, com proventos integrais, com fundamento no artigo 186, inciso III, alínea "a" da Lei nº 8112/90, artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 30 de dezembro de 2003 e artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 (Processo Interno UFOP nº 23109.6646/2008-0). Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pelo servidor. Prof. Dr. João Luiz Martins, Reitor.

PORTARIA Nº 423, DE 18 DE SETEMBRO 2008

O Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 31 de janeiro de 2005, publicado no Diário Oficial da União de 1º/02/2005, considerando a Portaria nº 179, de 23/abril/2008; considerando o Processo nº.2999/2008; considerando o ofício CPPD nº. 43, de 16/setembro/2008, **RESOLVE:** Designar, a partir de 16/setembro/2008 a 16/setembro/2010, o professor Danton Heleno Gameiro, como Presidente e a professora Maria Perpétuo Socorro Mol Pereira Palmieri como Vice-Presidente da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, sem perceber função. Prof. Dr. João Luiz Martins, Reitor.

PORTARIA Nº 424, DE 18 DE SETEMBRO DE 2008

O Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 31 de janeiro de 2005, publicado no Diário Oficial da União de 1º de fevereiro de 2005, considerando a Resolução CUNI nº 854, de 14/12/2007, que aprova a proposta de adesão da UFOP ao REUNI; considerando a Resolução CUNI nº 926, de 19/agosto/2008, que aprova a criação do Campus de João Monlevade; considerando o extrato da ata da assembléia extraordinária do Departamento de Ciências Exatas e Aplicadas – DECEA/Campus João Monlevade, realizada no dia 18/setembro/2008; considerando o processo UFOP nº 7801/2008, **RESOLVE:** Designar, a partir de 19/setembro/2008, sem prejuízo das funções de Chefe do DECEA, conforme Portaria nº 537, de 30/11/07, o servidor Luiz Henrique de Campos Merschmann, ocupante do cargo de Professor Adjunto do quadro permanente da UFOP, para exercer, nos termos da Lei 8.168/91, a função de Diretor Interino da Unidade Acadêmica do Campus de João Monlevade, percebendo, enquanto no exercício dessa função, gratificação correspondente a CD-04. Prof. Dr. João Luiz Martins, Reitor.



BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 18 - Nº. 42

26 de setembro 2008

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios e diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



PORTARIA Nº 425, DE 22 DE SETEMBRO DE 2008

O Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, e no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 31 de janeiro de 2005, publicado no Diário Oficial da União de 1º de fevereiro de 2005; considerando a subdelegação de competência, constante da Portaria do Ministro de Estado da Educação nº 188, de 06/03/95; considerando o processo UFOP nº 3479/2008; considerando o e-mail da Profª Priscilla Cristina Cabral Ribeiro, em 19/setembro/2008, e a carta da CAPES, de 03/setembro/2008, RESOLVE: Alterar, de 01/dezembro/2008 a 01/novembro/2009, para 01/dezembro/2008 a 01/agosto/2009, o período de afastamento do país da Professora Priscilla Cristina Cabral Ribeiro, lotada no Departamento de Engenharia de Produção, Administração e Economia da Escola de Minas, para complementar estudos referente à tese de doutorado na Utah State University, na cidade de Logan, Estados Unidos, com ônus pela CAPES e com ônus limitado pela UFOP, cuja liberação foi autorizada pela Portaria nº 258, de 04/junho/2008. Prof. Dr. João Luiz Martins, Reitor.

PORTARIA Nº 426, DE 24 DE SETEMBRO DE 2008

O Vice-Reitor no exercício do cargo de Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 093/05, publicado no Diário Oficial da União de 04/03/2005, RESOLVE, Exonerar, a partir de 25 de setembro de 2008, o servidor Geraldo Pereira de Azevedo, matrícula SIAPE nº 0418260, ocupante do cargo de Recepcionista do quadro de pessoal permanente desta Instituição, da função de Chefe da Seção de Ensino/ICHS, designado pela Portaria nº 0231/05, publicada no DOU de 28/03/2005. Prof. Dr. Antenor Rodrigues Barbosa Júnior, Vice-Reitor.

PORTARIA Nº 427, DE 24 DE SETEMBRO DE 2008

O Vice-Reitor no exercício do cargo de Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 093/05, publicado no Diário Oficial da União de 04/03/2005, RESOLVE Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária a Geraldo Pereira de Azevedo, matrícula SIAPE nº 0418260, ocupante do cargo de Recepcionista, Classe C, Nível de Capacitação 4, Padrão de Vencimento 14 do quadro de pessoal permanente desta Instituição, com proventos integrais, com fundamento no artigo 186, inciso III, alínea "a" da Lei nº 8112/90 e artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 (Processo Interno UFOP nº 23109.7522/2008-0). Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pelo servidor. Prof. Dr. Antenor Rodrigues Barbosa Júnior, Vice-Reitor.

RESOLUÇÃO CEPE Nº 3.422

Dispõe sobre o 1º processo seletivo de cursos presenciais de graduação de 2009 da Universidade Federal de Ouro Preto. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 278ª reunião ordinária, realizada em 05 de setembro de 2008, no uso de suas atribuições legais, Considerando o que dispõem o Estatuto e o Regimento Geral desta Instituição, RESOLVE: Art. 1º O 1º processo seletivo de cursos presenciais de graduação de 2009 da Universidade Federal de Ouro Preto será realizado nos dias 22 de novembro de 2009 (Prova de Conhecimentos Gerais e Prova de Língua Estrangeira), 20 de dezembro de 2009 (Provas Específicas e Prova de Redação) e 23 e 24 de janeiro de 2010 (Provas de Aptidão Específica), conforme o Edital COPEPS referente ao processo seletivo de cursos presenciais de graduação, e selecionará os candidatos para matrícula no 1º semestre letivo de 2009. Art. 2º Os cursos oferecidos, com respectivas indicações de grupo, turno, vagas, turmas e campus, são:

GRUPO	CURSOS	TURNO	VAGAS	TURMA	CAMPUS
GRUPO 1	Engenharia Civil	Diurno	36	01	Ouro Preto
	Engenharia de Controle e Automação	Noturno	36	01	Ouro Preto
	Engenharia de Minas	Diurno	36	01	Ouro Preto
	Engenharia de Produção	Diurno	30	01	João Monlevade
	Engenharia de Produção	Diurno	36	01	Ouro Preto
	Engenharia Geológica	Diurno	36	01	Ouro Preto
	Engenharia Mecânica	Noturno	36	01	Ouro Preto
	Engenharia Metalúrgica	Diurno	36	01	Ouro Preto
	Física	Diurno	25	01	Ouro Preto
	Química Industrial	Diurno	40	01	Ouro Preto



BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 18 - Nº. 42

26 de setembro 2008

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios e diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

GRUPO 2	Educação Física*	Noturno	40	01	Ouro Preto
	Farmácia	Diurno	50	01	Ouro Preto
	Medicina	Integral	40	01	Ouro Preto
	Nutrição	Diurno	35	01	Ouro Preto
GRUPO 3	Artes Cênicas*	Noturno	25	01	Ouro Preto
	Comunicação Social (Jornalismo)	Diurno	50	01	Mariana
	Direito	Diurno	50	01	Ouro Preto
	História**	Diurno	50	01	Mariana
	Música	Diurno	25	01	Ouro Preto
	Serviço Social	Noturno	50	01	Mariana
	Turismo	Diurno	35	01	Ouro Preto
GRUPO 4	Letras**	Diurno	50	01	Mariana
GRUPO 5	Matemática	Noturno	40	01	Ouro Preto
	Sistemas de Informação	Noturno	30	01	João Monlevade
GRUPO 6	Ciência da Computação	Diurno	40	01	Ouro Preto
GRUPO 7	Administração	Diurno	50	01	Mariana
	Arquitetura e Urbanismo	Diurno	36	01	Ouro Preto
	Ciências Econômicas	Noturno	50	01	Mariana

* Modalidade: Licenciatura ** Modalidade: Licenciatura e Bacharelado. Modalidade dos demais cursos: Bacharelado.

Art. 3º Na inscrição, o candidato deverá indicar, em cumprimento ao Edital do processo seletivo de cursos presenciais de graduação: a) o curso escolhido; b) o número de inscrição no Exame Nacional de Ensino Médio (ENEM), caso deseje aproveitar o resultado da Prova de Conhecimentos Gerais, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital COPEPS referente ao processo seletivo de cursos presenciais de graduação; c) a cidade em que deseja fazer a prova na primeira e na segunda fases; d) a nacionalidade. e) se é treineiro; f) se é egresso de escola pública (curso integralmente e concluiu todas as séries do Ensino Médio em Escolas Públicas das esferas federal, estadual ou municipal); g) se possui necessidades especiais. Art. 4º As provas serão realizadas nas seguintes cidades: a) Provas de Conhecimentos Gerais e de Língua Estrangeira (1ª fase): Belo Horizonte, Ipatinga, João Monlevade, Juiz de Fora, Montes Claros, Ouro Preto, Pouso Alegre, Uberlândia (MG), Ribeirão Preto, São José do Rio Preto (SP), Vitória (ES) e Volta Redonda (RJ); b) Provas Específicas (2ª fase): Belo Horizonte, Montes Claros, Ouro Preto, Pouso Alegre (MG), Ribeirão Preto, São José do Rio Preto (SP) e Vitória (ES); c) Provas de Aptidão Específica (3ª fase): Ouro Preto (MG). Art. 5º O candidato treineiro não concorre a uma vaga, razão pela qual terá classificação divulgada separadamente. Art. 6º As Provas versarão sobre as matérias da base nacional comum do Ensino Médio, seguindo os Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Médio, e serão assim distribuídas. a) Primeira Fase - dia 22 de novembro de 2008: Prova de Conhecimentos Gerais (questões de múltipla escolha): Física, Química, Biologia, História e Geografia (oito questões de cada), Matemática (dez questões) e Língua Portuguesa e Literatura Brasileira (treze questões). Prova de Língua Estrangeira (sete questões de múltipla escolha de língua inglesa ou língua espanhola). b) Segunda Fase - dia 20 de dezembro de 2008: Prova de Redação para todos os grupos. Provas Específicas (questões discursivas) de acordo com o grupo a que pertence o curso escolhido: GRUPO 1 – Física, Matemática e Química (4 questões de cada matéria). GRUPO 2 – Biologia e Química (6 questões de cada matéria). GRUPO 3 – História (6 questões) e Língua Portuguesa e Literatura Brasileira (6 questões). GRUPO 4 – Língua Inglesa (6 questões) e Língua Portuguesa e Literatura Brasileira (6 questões). Grupo 5 – Matemática (12 questões). GRUPO 6 – Física e Matemática (6 questões de cada matéria). GRUPO 7 – História, Língua Portuguesa e Literatura Brasileira e Matemática (4 questões de cada matéria). c) Terceira Fase: as Provas de Aptidão Específica acontecerão nas datas e horários relacionados a seguir:

ARTES CÊNICAS - Licenciatura	
23/janeiro/2009 das 14 às 17 horas	PROVA 1 – Discursiva Seis questões versando sobre teoria e interpretação de acordo com a bibliografia apresentada no Edital de programa de matérias do referido Processo Seletivo.
24/janeiro/2009 das 9 às 21 horas	PROVA 2 Expressão Vocal (em grupo) e Expressão Corporal (em grupo).
	PROVA 3



BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 18 - Nº. 42

26 de setembro 2008

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios e diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



	Interpretação: o candidato deverá preparar e apresentar individualmente uma cena de até cinco minutos, de uma das peças indicadas na bibliografia apresentada no Edital de programa de matérias do referido Processo Seletivo.
--	--

MÚSICA

23/janeiro/2009 das 14 às 17 horas	Prova 1 – vinte e quatro questões de múltipla escolha e uma questão discursiva versando sobre conhecimentos básicos de Música (ditado musical).
24/janeiro/2009 das 10 às 21 horas	Prova 2 – Prova oral de Percepção Musical, com duração máxima de vinte minutos. Prova 3 – Expressão Vocal ou Instrumental (individual), com duração máxima de vinte minutos.

§ 1º - Cada questão da Prova de Conhecimentos Gerais e da Prova de Língua Estrangeira valerá um ponto. § 2º - Cada questão das Provas Específicas valerá três pontos. § 3º - A Prova de Redação valerá vinte pontos. § 4º - Cada Prova de Aptidão Específica valerá 20 (vinte) pontos. Art. 7º Para cada curso, será classificado para as provas da Segunda Fase, quatro vezes o número de vagas, respeitando a política de ação afirmativa para o acesso de candidatos egressos de escolas públicas e a classificação dos candidatos na Primeira Fase. Caso ocorra empate na última colocação, todos os candidatos nesta situação serão classificados para a segunda fase. Art. 8º Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer ou que obtiver nota zero na soma das provas da Primeira Fase, mesmo tendo pedido aproveitamento do ENEM; o que obtiver nota zero na Prova de Redação ou nota zero em alguma das Provas Específicas ou nota inferior a seis em alguma das Provas de Aptidão Específica; ou aquele que se identificar em locais não reservados a sua assinatura. Art. 9º Os candidatos serão classificados pela soma dos pontos obtidos nas diversas fases do Vestibular. Parágrafo único. Ocorrendo candidatos com o mesmo número de pontos, o desempate, para a classificação final, será feito pelo número de pontos obtidos obedecendo-se à seguinte seqüência: GRUPO 1: Prova Específica de Matemática, Prova Específica de Física, Prova Específica de Química, Prova de Redação, Prova de Conhecimentos Gerais e Prova de Língua Estrangeira. GRUPO 2: Prova Específica de Química, Prova Específica de Biologia, Prova de Redação, Prova de Conhecimentos Gerais e Prova de Língua Estrangeira. GRUPO 3: a) Para os cursos de Comunicação Social, Direito, História, Serviço Social e Turismo: Prova Específica de História, Prova Específica de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, Prova de Redação, Prova de Conhecimentos Gerais e Prova de Língua Estrangeira. b) Para os cursos de Artes Cênicas e de Música: Provas de Aptidão Específica (soma das notas das três provas), Prova Específica de História, Prova Específica de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, Prova de Redação, Prova de Conhecimentos Gerais e Prova de Língua Estrangeira. GRUPO 4: Prova Específica de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, Prova Específica de Língua Inglesa, Prova de Redação, Prova de Conhecimentos Gerais e Prova de Língua Estrangeira. GRUPO 5: Prova Específica de Matemática, Prova de Redação, Prova de Conhecimentos Gerais e Prova de Língua Estrangeira. Grupo 6: Prova Específica de Matemática, Prova Específica de Física, Prova de Redação, Prova de Conhecimentos Gerais e Prova de Língua Estrangeira. GRUPO 7: Prova Específica de Matemática, Prova Específica de História, Prova Específica de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, Prova de Redação, Prova de Conhecimentos Gerais e Prova de Língua Estrangeira. Art. 10 Os candidatos serão convocados para matrícula, por Edital da Coordenadoria de Processos Seletivos, de acordo com o número de vagas e respeitando a política de ação afirmativa. Parágrafo único. Havendo vagas não preenchidas, serão feitas outras convocações para matrícula, de acordo com o Edital do processo seletivo de cursos presenciais de graduação. Art. 11 Perderá o direito à vaga o candidato que não atender, no prazo estabelecido, às exigências para matrícula previstas no Edital do processo seletivo de cursos presenciais de graduação. Art. 12 Não são permitidas pela UFOP matrículas concomitantes em mais de um curso de graduação, independentemente da modalidade (presencial ou Educação a Distância), conforme Resolução CEPE nº 1.744, artigo 7º. Art. 13 Perderá o direito à vaga o matriculado que não confirmar sua matrícula na Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD/UFOP) até o 10º dia letivo, exceto em casos devidamente justificados e aceitos pela PROGRAD. Art. 14 Não será concedida vista, cópia, revisão, correção de provas ou recontagem de pontos. Art. 15 O Edital do processo seletivo de cursos presenciais de graduação fixará as demais normas referentes a este processo seletivo. Art. 16 A inscrição do candidato resultará na obrigatoriedade de cumprimento das normas fixadas nesta Resolução e no Edital do processo seletivo de cursos presenciais de graduação. Art. 17 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Processos Seletivos (COPEPS) e/ou pela Coordenadoria de Processos Seletivos (CPS). Ouro Preto, em 05 de setembro de 2008. Prof. João Luiz Martins, Presidente.



BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 18 - Nº. 42

26 de setembro 2008

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios e diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

RESOLUÇÃO CEPE Nº 3.423

Resolve sobre recurso interposto pelo aluno Diego Filipe Assis de Miranda. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 278ª reunião ordinária, realizada em 05 de setembro de 2008, no uso de suas atribuições legais, Considerando o parecer da relatora desta matéria, R E S O L V E : Não dar provimento ao recurso interposto pelo aluno Diego Filipe Assis de Miranda, constante do requerimento nº 48.343/2008, contra decisão do Colegiado do Curso de Química, que indeferiu a sua solicitação de quebra do pré-requisito para matrícula em disciplinas facultativas, que é cursar vinte e cinco por cento dos créditos totais do período. Ouro Preto, em 05 de setembro de 2008. Prof. João Luiz Martins, Presidente.

RESOLUÇÃO CEPE Nº 3.424

Resolve sobre solicitação do aluno Marcelo Boyer Fernandes. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 278ª reunião ordinária, realizada em 05 de setembro de 2008, no uso de suas atribuições legais, Considerando a decisão do Colegiado do Curso de Engenharia Civil, em reunião realizada em agosto passado, e o parecer da relatora desta matéria, R E S O L V E : Deferir a solicitação do aluno Marcelo Boyer Fernandes, constante do requerimento nº 16.314/2008, e, em consequência, prorrogar, por um ano, seu tempo de permanência no Curso de Engenharia Civil desta Universidade, além do prazo limite para a conclusão do seu curso, determinando ao CECIV que faça um acompanhamento acadêmico desse discente. Ouro Preto, em 05 de setembro de 2008. Prof. João Luiz Martins, Presidente.

RESOLUÇÃO CEPE Nº 3.425

Resolve sobre recurso interposto pelos alunos do Curso de Engenharia Civil. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 278ª reunião ordinária, realizada em 05 de setembro de 2008, no uso de suas atribuições legais, Considerando a decisão do Colegiado do Curso de Engenharia Civil e o parecer da relatora desta matéria, R E S O L V E : Não dar provimento ao recurso interposto pelos alunos Ariadne Maia Silva; requerimento nº 16.419/2008; Fábio Cabral Pereira, requerimento nº 16.400/2008; Otávio Jardim Sório, requerimento nº 16.397/2008; Marco Túlio Moura Cardoso, requerimento nº 16.395/2008; Leandro Cruz Cavalieri, requerimento nº 16.396/2008; Karille Guimarães Aguiar, requerimento nº 16.416/2008; Ronbderson Queiroz Hilário, requerimento nº 16.376/2008; e Ralph Werner Heringer Oliveira, requerimento nº 16.380/2008, contra decisão do Colegiado do Curso de Engenharia Civil, que lhes indeferiu a solicitação de matrícula com excesso de horas/aula e quebra de pré-requisito. Ouro Preto, em 05 de setembro de 2008. Prof. João Luiz Martins, Presidente.

RESOLUÇÃO CEPE Nº 3.426

Homologa o resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos de que trata o Edital PROAD nº 31/2008-UFOP, realizado para o cargo de Professor Assistente, nível I, área Semiologia e Clínica Pediátrica e Estágio Supervisionado em Pediatria da Carreira do Magistério da Universidade Federal de Ouro Preto. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 278ª reunião ordinária, realizada em 05 de setembro de 2008, no uso de suas atribuições legais, o parecer da Comissão Examinadora do referido Concurso; que tal parecer foi devidamente aprovado pelo Conselho Departamental da Escola de Farmácia, em 1º de setembro de 2008; a documentação constante do processo UFOP nº 1.114/2008, R E S O L V E : Art. 1º Homologar, desde que não haja recurso interposto em tempo hábil, o resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos de que trata o Edital PROAD nº 31/2008-UFOP, de 05 de março de 2008, publicado no DOU de 06 de março de 2008, realizado para o cargo de Professor Assistente, nível I, área Semiologia e Clínica Pediátrica e Estágio Supervisionado em Pediatria, em que foram aprovadas, pela ordem de classificação, as candidatas Maria Cristina Veiga Aranha Nascimento e Kerlane Ferreira Costa Gouveia. Art. 2º O prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos de que trata a presente Resolução será de um ano, prorrogável por igual período, contado a partir da publicação da homologação do concurso no DOU, conforme o disposto no Decreto nº 4.175, de 27 de março de 2002, e na Portaria MP nº 450, de 06 de novembro de 2002. Ouro Preto, em 05 de setembro de 2008. Prof. João Luiz Martins, Presidente.



BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 18 - Nº. 42

26 de setembro 2008

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios e diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

RESOLUÇÃO CEPE Nº 3.427

Autoriza credenciamento de servidor. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 278ª reunião ordinária, realizada em 05 de setembro de 2008, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no Ofício Colegiado Especial de Educação Física Nº 003/2008 e o disposto no inciso XI, artigo 10 do Estatuto desta IFES, R E S O L V E : Aprovar o credenciamento do servidor Luís Carlos dos Santos para lecionar, por um ano, a partir desta data, a disciplina "Educação Física e Desportos", no Centro Desportivo desta IFES. Ouro Preto, em 05 de setembro de 2008. Prof. João Luiz Martins, Presidente.

RESOLUÇÃO CEPE Nº 3.428

Referenda a Provisão CEPE nº 015/2008, que dispôs sobre o processo de matrícula, desligamento simples e jubramento, exame especial e não-apuração de falta nos cursos de Graduação da modalidade a distância na Universidade Federal de Ouro Preto. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 278ª reunião ordinária, realizada em 05 de setembro de 2008, no uso de suas atribuições legais, Considerando a necessidade de disciplinar o processo de matrícula, desligamento simples e jubramento, exame especial e não-apuração de falta nos cursos da modalidade a distância nesta Universidade; R E S O L V E : Art. 1º Referendar a Provisão CEPE nº 015/2008, de 15 de agosto, que dispôs, ad referendum deste Conselho, sobre o processo de matrícula, desligamento simples e jubramento, exame especial e não-apuração de falta nos cursos de Graduação da modalidade a distância na Universidade Federal de Ouro Preto, da forma a seguir. Art. 2º A matrícula institucional é o ato que vincula o estudante a um curso de graduação da modalidade a distância, satisfeitas as condições de ingresso, devendo ser renovada a cada período, nos prazos fixados no Calendário Acadêmico da modalidade a distância, obedecidos os pré-requisitos. Parágrafo único. As condições de ingresso em curso de graduação da modalidade a distância que dão direito à matrícula institucional são: a) aprovação e classificação em processo seletivo promovido por esta instituição ou por órgão externo ao qual seja delegada a devida competência; b) aprovação de processo de reingresso, no mesmo curso e modalidade e Pólo de Apoio Presencial, de aluno anteriormente desligado desta Universidade. Art. 3º O aluno da modalidade a distância não tem direito a trancamento de matrícula em disciplina ou em período, afastamento especial, reopção de curso ou solicitação de matrícula institucional fora das normas de ingresso apresentadas no artigo 2º desta Resolução. Art. 4º A matrícula institucional em curso de graduação da modalidade a distância somente ocorrerá com a comprovação de conclusão do Ensino Médio ou equivalente. § 1º - Excepcionalmente, será admitida a matrícula com dispensa da prova de conclusão do Ensino Médio ou equivalente, quando se tratar de aluno que, em data anterior à da sua inscrição no processo seletivo, tenha obtido do Conselho Nacional de Educação, ou do órgão que lhe suceder, declaração de excepcionalidade positiva. § 2º - O diploma de Graduação devidamente registrado servirá, para todos os efeitos, como documento substitutivo do comprovante de conclusão do Ensino Médio ou equivalente. Art. 5º A nenhum aluno será permitida a matrícula simultânea em dois ou mais cursos de graduação nas modalidades presencial e/ou a distância. Parágrafo único. Estando regularmente matriculado em um curso, o aluno aprovado em processo seletivo para outro curso, ambos de graduação, deverá, no ato da matrícula institucional, optar por um deles. Art. 6º Antes da realização do processo seletivo, o número de vagas oferecidas para matrícula institucional deve ser apresentado pelo Conselho Diretor do CEAD/UFOP à Comissão Permanente de Processo Seletivo da UFOP (COPEPS/UFOP) para análise e encaminhamento ao CEPE. § 1º - O total máximo de vagas por curso do Pólo de Apoio Presencial será apurado mediante a multiplicação do número de vagas iniciais pelo total de semestres necessários ao cumprimento do currículo padrão, quando se tratar de curso que tem duas entradas anuais, ou pela metade do total de semestres necessários ao cumprimento do currículo padrão proposto, quando se tratar de curso que tem uma entrada anual. § 2º - Para cursos em implantação, o total máximo de vagas, por curso e por Pólo de Apoio Presencial, será apurado mediante a multiplicação do número de vagas iniciais pelo número de processos seletivos já realizados. § 3º - Quando ocorrer alteração do número de períodos necessários ao cumprimento do currículo padrão, o total máximo de vagas será apurado pela expressão:

$$\text{Nº de vagas} = \frac{(A \times X) + (B \times Y)}{C}$$

A - número total de vagas do currículo novo; X - número de períodos de vigência do currículo novo;

B - número total de vagas do currículo antigo; Y - número de períodos em que o currículo antigo continuará em vigor;

C - número de períodos de duração do currículo antigo. § 4º - Quando ocorrer alteração do número de vagas de



BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 18 - Nº. 42

26 de setembro 2008

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios e diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



entrada para um curso, o total máximo será apurado pela expressão: N° de vagas = $(A \times X) + (B \times Y)$ A - número atual de vagas; X - número de períodos de vigência das vagas definidas em A; B - número anterior de vagas; Y - número de períodos em que as vagas definidas em B foram oferecidas. § 5º - Será considerado ocupante de vaga todo aluno regularmente matriculado. Art. 7º O número de vagas residuais (NVR) para matrícula institucional será apurado semestralmente, para cada curso de graduação, pelo CEAD/UFOP, mediante a subtração do número de ocupantes de vagas (NOV) do total máximo de vagas (TMV), isto é, $NVR = \text{Maximo} \{0, TMV - NOV\}$. § 1º - O número de vagas residuais por curso do Pólo será calculado pelo CEAD/UFOP, sendo depois destinado ao processo de mudança de Pólo de Apoio Presencial e de reingresso, nesta ordem de prioridade e sempre para o mesmo curso. § 2º - O processo de mudança de Pólo de Apoio Presencial somente poderá acontecer para o mesmo curso uma vez constatada a continuidade de oferta do curso no referido Pólo. § 3º - O processo de reingresso só poderá acontecer, no mesmo curso e modalidade, de aluno anteriormente desligado desta Universidade. O processo será instruído com o histórico escolar do requerente e dirigido ao Coordenador do Curso, apresentadas as justificativas que motivaram o abandono do Curso e as razões da solicitação de retorno por parte do requerente. a) O reingresso somente será concedido uma vez para um mesmo aluno se constatada a continuidade de oferta do curso no referido Pólo de Apoio Presencial; b) Não será admitido o reingresso quando se constatar que a complementação de estudos se dará em prazo superior ao máximo definido pelo CEPE, para a conclusão do Curso, verificada a data original de ingresso do candidato nesta Universidade. c) Admitido o reingresso, deverá o candidato cumprir o currículo pleno em vigor. Art. 8º A matrícula será efetuada pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) com base na matriz curricular, obedecendo-se ao coeficiente de prioridade e à orientação acadêmica da Coordenação do Curso e/ou da Coordenação Pedagógica. § 1º - A PROGRAD/UFOP publicará os atestados de matrícula. § 2º - A matrícula será realizada para todas as disciplinas correspondentes ao período do aluno, que deverá cursar também aquelas em que teve reprovação e que estão sendo oferecidas. Art. 9º O aluno de curso de graduação da modalidade a distância estará sujeito aos casos previstos pelo Regimento Geral desta Universidade para desligamento simples e desligamento por jubramento. Art. 10 O desligamento simples de aluno de curso de graduação da modalidade a distância ocorrerá: a) quando o aluno não confirmar a renovação de sua matrícula na época prevista pelo Calendário Acadêmico; b) quando o aluno tiver coeficiente de rendimento escolar inferior a três, por três semestres consecutivos; c) quando o aluno for reprovado em todas as disciplinas em que foi matriculado, por dois semestres consecutivos. Art. 11 O desligamento por jubramento ocorrerá no caso de o aluno não concluir seu curso de Graduação na modalidade a distância no prazo correspondente ao tempo estabelecido na matriz curricular mais a sua metade, arredondando-se para o inteiro imediatamente superior, no caso de resultado não-inteiro. Art. 12 O Coeficiente de Rendimento Escolar, para aluno de curso de graduação da modalidade a distância será calculado conforme a seguinte fórmula:

$$\frac{\sum (Media_{aprov} \times CH_{aprov} + Media_{reprov} \times CH_{reprov})}{\sum (CH_{aprov} + CH_{reprov})}$$

Art. 13 A PROGRAD/UFOP providenciará, semestralmente, os cálculos e os levantamentos de alunos incluídos no desligamento e no jubramento, apresentando-os ao Reitor. Art. 14 O desligamento e o jubramento do aluno de curso da modalidade a distância se efetivará mediante Portaria do Reitor. Art. 15 A aprovação em qualquer disciplina de curso de graduação da modalidade a distância somente ocorrerá se o aluno obtiver, no mínimo, setenta e cinco por cento da frequência às atividades previstas no ambiente virtual de aprendizagem e, além disso, obtiver, no mínimo, a média seis vírgula zero na disciplina. Art. 16 É assegurado a todo aluno regularmente matriculado em disciplina da Graduação na modalidade a distância que tiver no mínimo setenta e cinco por cento da frequência às atividades previstas no ambiente virtual de aprendizagem e média inferior a seis vírgula zero o direito de ser avaliado por Exame Especial. § 1º - O Exame Especial terá caráter substitutivo e compreenderá uma única avaliação, que deverá abranger a totalidade do conteúdo programático da disciplina. § 2º - Será atribuída apenas uma nota, na escala de zero a dez, ao Exame Especial. Art. 17 A nota do Exame Especial em curso da modalidade a distância substituirá a média alcançada no semestre, devendo o professor registrá-la na coluna "Exame Especial" do formulário de notas. Art. 18 No Calendário Acadêmico deverá constar a data dos Exames Especiais e o CEAD/UFOP com antecedência mínima de cinco dias, deverá divulgar os horários de realização desses Exames. Art. 19 As notas obtidas pelo aluno de curso da modalidade a distância no período deverão ser divulgadas com antecedência mínima de sete dias da realização dos Exames Especiais. Art. 20 A data-limite para a entrega dos



BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 18 - Nº. 42

26 de setembro 2008

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios e diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



resultados dos Exames Especiais deverá ser fixada no Calendário Acadêmico do CEAD/UFOP. Art. 21 O/a aluno/a de curso da modalidade a distância poderá requerer ao Coordenador do Curso, na Secretaria do Pólo de Apoio Presencial, por formulário próprio, por si ou por seu procurador, a concessão de não-apuração das faltas às atividades previstas no ambiente virtual de aprendizagem e avaliação presencial por um período de até dez dias, em caso de doença, ou, no caso de gestação, de até noventa dias. § 1º - No caso de doença, deverão ser anexados ao requerimento os documentos médicos (atestado, laudo, relatório, parecer, papeleta hospitalar, etc.), cumprindo o disposto no artigo 1º do Decreto-Lei nº 1.044, isto é, o código da doença (CID) e o período de afastamento das atividades didáticas desenvolvidas na instituição. § 2º - No caso de gestação, deverá ser anexado ao requerimento o documento médico de acordo com o disposto nos artigos 1º e 2º da Lei n.º 6.202, apresentando as datas de início e término desses noventa dias. § 3º - Todo documento médico deverá ser referendado por profissional de saúde vinculado ao Centro de Saúde da UFOP. § 4º - Havendo necessidade, o profissional do Centro de Saúde da UFOP poderá solicitar esclarecimentos, por laudo, relatório, exame complementar, papeleta médica, etc, do profissional que emitiu o documento médico. § 5º - A não-apuração de faltas vigorará a partir da data determinada pelo documento médico. § 6º - Com base em documento médico, poderá ocorrer interrupção ou prorrogação da não-apuração de faltas, tomando-se por referência os prazos mínimos e máximos estabelecidos. Art. 22 O requerimento mencionado deverá ser protocolado na Secretaria do Pólo de Apoio Presencial em, no máximo, três dias úteis após o início do período determinado pelo documento médico. Art. 23 A Secretaria do Pólo de Apoio Presencial deverá encaminhar o referido requerimento à Coordenação do Curso, no CEAD/UFOP, no prazo de um dia útil, e este, por sua vez, ao Centro Médico da UFOP, no prazo de dois dias úteis. Art. 24 Compete ao Coordenador do Curso, no prazo de dois dias úteis, verificar a documentação, analisar a possibilidade de concessão da não-apuração de faltas, em função das características pedagógicas da(s) disciplina(s) envolvida(s) e da infra-estrutura disponível e, em caso de provimento, dar ciência da decisão ao(s) professor(es)/tutor(es) da(s) disciplina(s) para a(s) qual(is) foi(ram) feito(s) o(s) pedido(s). § 1º - Após a decisão, o Coordenador do Curso deverá encaminhar o requerimento à Seção de Ensino pertinente. Art. 25 Será de responsabilidade do aluno de curso da modalidade a distância beneficiado pela não-apuração de faltas, ou de seu representante, solicitar aos tutores presencial e a distância os trabalhos de execução domiciliar e os que serão realizados, durante ou após o período de afastamento. Art. 26 O aluno de curso da modalidade a distância beneficiado pela não-apuração de faltas estará sujeito ao sistema de avaliação vigente no curso em que estiver matriculado. Art. 27 Esta Resolução entra em vigor nesta data, prevalecendo apenas para os alunos de curso de Graduação da modalidade a distância cuja matrícula institucional ocorreu a partir do primeiro semestre letivo do ano de dois mil e sete. Ouro Preto, 05 de setembro de 2008. Prof. João Luiz Martins, Presidente.

RESOLUÇÃO CEPE Nº 3.429

Aprova o "Projeto Acadêmico do Curso de Especialização Lato Sensu à distância em Mídias na Educação". O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 278ª reunião ordinária, realizada em 05 de setembro de 2008, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no processo UFOP nº 6.232/2008. R E S O L V E : Aprovar o "Projeto Acadêmico do Curso de Especialização lato sensu à distância em Mídias na Educação", cujo documento fica fazendo parte integrante desta Resolução. Ouro Preto, em 05 de setembro de 2008. Prof. João Luiz Martins, Presidente.

RESOLUÇÃO CEPE Nº 3.430

Referenda a Provisão CEPE nº 017/2008, que retificou a Resolução CEPE nº 3.410, que aprovou o Calendário Acadêmico para o 2º semestre letivo de 2008 e a previsão de início e término das aulas em 2009. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 278ª reunião ordinária, realizada em 05 de setembro de 2008, no uso de suas atribuições legais, considerando: a coincidência de datas com a realização das provas da 2ª fase da Universidade Federal do Espírito Santo; a aplicação de provas do Vestibular da UFOP em Vitória (ES); o recesso escolar de 24 de dezembro a 1º de janeiro de 2009, R E S O L V E: Referendar, ad referendum deste Conselho, a Provisão CEPE nº 017/2008, de 01 de setembro, que retifica as seguintes datas de aplicação das provas do 1º Vestibular UFOP 2009: a) Primeira Fase: 22 de novembro de 2008; b) Segunda Fase: 20 de dezembro de 2008; c) Terceira Fase: (provas de aptidão específica): 23 e 24 de janeiro de 2009. Ouro Preto, em 05 de setembro de 2008. Prof. João Luiz Martins, Presidente.



BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 18 - Nº. 42

26 de setembro 2008

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios e diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



RESOLUÇÃO CEPE Nº 3.431

Resolve sobre revalidação de diploma. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 278ª reunião ordinária, realizada em 05 de setembro de 2008, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto na Resolução CEPE nº 203 e a documentação constante do processo UFOP nº 4.834/2008, R E S O L V E : Homologar o parecer favorável da comissão que analisou a solicitação de revalidação do diploma de Engenheiro Minas, obtido por Vladimir Carlos Karlovitch Lavrentiev Grass na Universidade de Tula, na Rússia. Ouro Preto, em 05 de setembro de 2008. Prof. João Luiz Martins, Presidente.

RESOLUÇÃO CEPE Nº 3.432

Resolve sobre desligamento. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 278ª reunião ordinária, realizada em 05 de setembro de 2008, no uso de suas atribuições legais, considerando, a decisão do Colegiado do Curso de Filosofia; o parecer da relatora desta matéria, R E S O L V E : Art. 1º Dar provimento ao recurso interposto por Heverton Patrício de Novais, constante do requerimento nº 7.032/2008, contra decisão do Reitor, que determinou o seu desligamento do Curso de Filosofia. Art. 2º Determinar ao Colegiado do Curso de Filosofia que faça um acompanhamento acadêmico para efetivação da matrícula nas disciplinas que faltam ao aluno para a conclusão de seu curso. Ouro Preto, em 05 de setembro de 2008. Prof. João Luiz Martins, Presidente.

RESOLUÇÃO CEPE Nº 3.433

Resolve sobre encaminhamento de denúncia de Conselheiro referente a procedimento de membro de Comissão Examinadora de Concurso Público. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 278ª reunião ordinária, realizada em 05 de setembro de 2008, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E : Encaminhar, ao Magnífico Reitor, para as providências administrativas cabíveis, a denúncia feita pelo Cons. Jaime Antônio Scheffler Sardi, na 277ª reunião ordinária deste plenário, realizada no dia 06 de agosto deste ano, referente ao fato de o Presidente da Comissão Examinadora que atuou no Concurso Público de Provas e Títulos, área Turismo, Subárea Agenciamento, Eventos, Hotelaria, Planejamento e Transporte (Edital PROAD nº 086/2008-UFOP) ter hospedado, em sua residência, durante o período dessa seleção, um candidato que participava desse processo, conforme cópia da ata da referida reunião, em anexo. Ouro Preto, em 05 de setembro de 2008. Prof. João Luiz Martins, Presidente.

RESOLUÇÃO CUNI Nº 810

(Alteração feita pela Resolução CUNI nº 922, de 19.08.2008)

Aprova as Normas para afastamento de trabalhadores técnico-administrativos em educação para programas de pós-graduação stricto sensu. O Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua reunião 197ª reunião ordinária, realizada em 15 de fevereiro de 2007 deste ano, no uso de suas atribuições legais. R E S O L V E : Art. 1º Aprovar as "Normas para afastamento de trabalhadores técnico-administrativos em educação para programas de pós-graduação stricto sensu. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias. Ouro Preto, em 15 de fevereiro de 2007. Prof. João Luiz Martins, Presidente do CUNI.

RESOLUÇÃO CUNI Nº 922

Altera a Resolução CUNI nº 810, que aprovou o "Programa de Capacitação Profissional e Qualificação dos Trabalhadores Técnico-Administrativos" da Universidade Federal de Ouro Preto. O Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua reunião 277ª reunião ordinária, realizada em 19 de agosto deste ano, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E : Art. 1º Alterar o título do anexo da Resolução CUNI nº 810, para "Normas para afastamento de trabalhadores técnico-administrativos em educação para programas de pós graduação stricto sensu". Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário. Ouro Preto, em 19 de agosto de 2008. Prof. João Luiz Martins, Presidente do CUNI.

RESOLUÇÃO CUNI Nº 923

Ratifica o disposto na Resolução CEPE nº 3.417, que aprovou a criação do Departamento de Ciências Sociais Aplicadas. O Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, em reunião 214ª ordinária, realizada em 19 de agosto de 2008, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no processo UFOP nº 6.821/2008, R E S O L V E : Ratificar o disposto na Resolução CEPE nº 3.417, que aprovou a criação do Departamento de Ciências Sociais Aplicadas (DECSA), conforme Resolução CEPE nº 3.417. Ouro Preto, em 19 de agosto de 2008. Prof. João Luiz Martins, Presidente.



BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 18 - Nº. 42

26 de setembro 2008

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios e diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



RESOLUÇÃO CUNI Nº 924

Ratifica o disposto na Resolução CEPE nº 3.418, que aprovou a criação do Departamento de Museologia. O Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, em reunião 214ª ordinária, realizada em 19 de agosto de 2008, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no processo UFOP nº 6.822/2008, **R E S O L V E** : Ratificar o disposto na Resolução CEPE nº 3.418, que aprovou a criação do Departamento de Museologia (DEMUL). Ouro Preto, em 19 de agosto de 2008. Prof. João Luiz Martins, Presidente.

RESOLUÇÃO CUNI Nº 925

Concede jornada especial de trabalho para servidores estudantes. O Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, em reunião 214ª ordinária, realizada em 19 de agosto de 2008, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: Art. 1º Conceder jornada especial de trabalho de trinta horas semanais para servidores técnico-administrativos em educação regularmente matriculados em cursos de educação formal em nível de ensino fundamental, ensino médio, graduação e pós-graduação. § 1º - Na modalidade a distância, o benefício somente será concedido para servidores que estiverem cursando a graduação ou pós-graduação. § 2º - O benefício será concedido e gerenciado pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas. Art. 2º O benefício a que se refere o artigo 1º será concedido ao servidor que comprovar ser aluno regular de uma instituição de ensino legalmente constituída. Art. 3º A solicitação de jornada especial de trabalho deverá ser feita à Área de Desenvolvimento de Pessoal (ADP) pelo servidor e deverá conter: a) Requerimento do interessado com ciência da Chefia imediata; b) atestado de matrícula. Art. 4º O servidor deverá entregar bimestralmente o atestado de frequência no curso. Parágrafo único. Nos cursos realizados na modalidade a distância, deverá ser entregue uma declaração de participação nas atividades desenvolvidas no bimestre, emitida pela instituição que oferece o curso. Art. 5º O benefício concedido poderá ser suspenso nos seguintes casos: a) A pedido do servidor, por uma única vez; b) quando do trancamento total ou parcial do curso por parte do servidor, com justificativa; c) quando o servidor for reprovado por aproveitamento em dois períodos letivos, a partir da data da concessão do benefício; d) quando o servidor não cumprir o disposto no artigo 4º desta Resolução; e) quando não tiver frequência mínima e/ou aproveitamento acadêmico em pelo menos 60% das disciplinas em que se matriculou no período anterior, nos casos de cursos que adotem o sistema de matrícula por disciplinas. Parágrafo único. O benefício somente poderá ser novamente concedido, por uma única vez, mediante justificativa. Art. 7º Durante os períodos de férias escolares do servidor estudante, a jornada especial de trabalho fica suspensa. Art. 8º Os casos omissos serão analisados pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas. Art. 9º Fica revogada a Resolução CUNI nº 293. Ouro Preto, em 19 de agosto de 2008. Prof. João Luiz Martins, Presidente.

RESOLUÇÃO CUNI Nº 926

Aprova a criação de Unidade Acadêmica no Campus João Monlevade. O Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, em reunião 214ª ordinária, realizada em 19 de agosto de 2008, no uso de suas atribuições legais, considerando: o Projeto de Expansão e Reestruturação da UFOP, aprovado pela Resolução CUNI Nº 854, o disposto nos artigos 26 e 27 do Estatuto da UFOP, **R E S O L V E** : Aprovar a criação da Unidade Acadêmica do campus João Monlevade. Ouro Preto, em 19 de agosto de 2008. Prof. João Luiz Martins, Presidente.

RESOLUÇÃO CUNI Nº 927

Aprova a criação de Unidade Acadêmica - Campus II no município de Mariana. O Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, em reunião 214ª ordinária, realizada em 19 de agosto de 2008, no uso de suas atribuições legais, considerando: o Projeto de Expansão e Reestruturação da UFOP, aprovado pela Resolução CUNI Nº 854, o disposto nos artigos 26 e 27 do Estatuto da UFOP, **R E S O L V E** : Aprovar a criação da Unidade Acadêmica para o funcionamento dos cursos de Ciências Sociais Aplicadas de Mariana. Ouro Preto, em 19 de agosto de 2008. Prof. João Luiz Martins, Presidente.



BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 18 - Nº. 42

26 de setembro 2008

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios e diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

RESOLUÇÃO CUNI Nº 928

Determina que o Conselho Departamental da Escola de Farmácia indique novo nome para ser agraciado com a "Medalha Universidade Federal de Ouro Preto". O Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 215ª reunião ordinária, realizada em 17 de setembro deste ano, no uso de suas atribuições legais, Considerando que o Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, Professor Fernando Haddad, pelo Ofício nº 796/2008/GM-MEC, declinou de ser agraciado com a "Medalha Universidade Federal de Ouro Preto". R E S O L V E : Alterar o disposto no artigo 2º da Resolução CUNI nº 920, que indicou, em caráter especial, o nome do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, Prof. Dr. Fernando Haddad, para receber a "Medalha Universidade Federal de Ouro Preto", determinando ao Conselho Departamental da Escola de Farmácia que apresente, a este Conselho, outro nome para ser homenageado com essa comenda, na solenidade de comemoração do 170º aniversário de fundação da mencionada Unidade. Ouro Preto, em 17 de setembro de 2008. Prof. João Luiz Martins, Presidente.

RESOLUÇÃO CUNI Nº 929

Altera o disposto no § 1º da Resolução CUNI nº 851, que trata da implantação da Ouvidoria Geral da UFOP. O Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 215ª reunião ordinária, realizada em 17 de setembro deste ano, no uso de suas atribuições legais, considerando: que, por falta de condições, não foi implementada a Ouvidoria Geral da UFOP, conforme o disposto nas Resoluções CUNI nº 687, nº 789 e 851; a importância da existência desse órgão, no sentido de haver uma nova instância de assessoramento administrativo, principalmente no que se refere à comunicação com a comunidade de um modo geral, R E S O L V E : Prorrogar, até o dia 12 de dezembro deste ano, a suspensão determinada na Resolução CUNI nº 851, referente à criação da Ouvidoria Geral da UFOP, prevista nas Resoluções CUNI nº 789 e nº 687. Ouro Preto, em 17 de setembro de 2008. Prof. João Luiz Martins, Presidente.

Pró-Reitoria de Administração/PROAD:

PORTARIA PROAD Nº 513, DE 17 DE SETEMBRO DE 2008

O Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria no 540, de 05/08/94, Considerando o OF. NTI Nº 057, de 16 de setembro de 2008, R e s o l v e : Designar o servidor Gleizer Vitor Nonato, matrícula SIAPE nº 1.642.117, para substituir o servidor Abelard Ramos Fernandes, Gerente de Infra-Estrutura Computacional, no período de 22/09/2008 a 06/10/2008. por ocasião de suas férias regulamentares, percebendo gratificação correspondente a FG-03. Prof. Luiz Fernando Loureiro Ribeiro, Pró-Reitor de Administração.

PORTARIA PROAD Nº 518, DE 17 DE SETEMBRO DE 2008

O Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria no. 540, de 05/08/1994, Considerando o Ofício nº 018/SSO/2008, de 03 de setembro de 2008, R e s o l v e : Lotar, a partir desta data, a servidora Ione de Fátima Lima, matrícula SIAPE nº 0272689, ocupante do cargo de Cozinheiro, no Serviço de Saúde Ocupacional/CGP. Prof. Luiz Fernando Loureiro Ribeiro, Pró-Reitor de Administração.

PORTARIA PROAD Nº 522, DE 22 DE SETEMBRO DE 2008

O Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de sua competência que lhe foi delegada pela Portaria no 540, de 05 de agosto de 1994, considerando: - A Resolução CUNI nº. 925, de 19 de agosto de 2008; - A documentação constante do Processo no 7836/2008-0, R e s o l v e : Conceder, a partir desta data, jornada de trabalho de 30 horas semanais ao servidor Lindomar Pedroza, matrícula SIAPE nº. 1.083.606, ocupante do cargo de Servente de Obras, lotado no Instituto de Ciências Humanas e Sociais. Prof. Luiz Fernando Loureiro Ribeiro, Pró-Reitor de Administração.



BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 18 - Nº. 42

26 de setembro 2008

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios e diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

PORTARIA Nº 523, DE 22 DE SETEMBRO DE 2008

O Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria no 199, de 07/04/1997, Considerando a Lei nº 9.327, de 09/12/1996, Considerando a carência de servidores da Instituição, ocupantes do cargo de motorista, Considerando a crescente demanda de serviços de transportes da Instituição, **R e s o l v e:** Autorizar o Sr. André Luís Ribeiro de Souza, CPF nº 068.739.666-22, CNH nº 02761315007, Categoria D, a conduzir veículos de propriedade desta Instituição, compatíveis com sua habilitação, a partir desta data. Prof. Luiz Fernando Loureiro Ribeiro, Pró-Reitor de Administração.

PORTARIA Nº 524, de 22 DE SETEMBRO DE 2008

O Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria no 199, de 07/04/1997, Considerando a Lei nº 9.327, de 09/12/1996, Considerando a carência de servidores da Instituição, ocupantes do cargo de motorista, Considerando a crescente demanda de serviços de transportes da Instituição, **R e s o l v e:** Autorizar o Daniel Sampaio Santos, CPF nº 082.199.656-81, CNH nº 03801887342, Categoria AD, a conduzir veículos de propriedade desta Instituição, compatíveis com sua habilitação, a partir desta data. Prof. Luiz Fernando Loureiro Ribeiro, Pró-Reitor de Administração.

PORTARIA PROAD Nº 525, DE 22 DE SETEMBRO DE 2008

O Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria no 540, de 05/08/94, Considerando o OF.PRE Nº 283, DE 22 de setembro de 2008, **R e s o l v e:** Designar o servidor José Teófilo de Freitas, matrícula SIAPE nº 1083663, para substituir o servidor Geraldo Pena de Oliveira, Chefe do Setor de Soldagem/PRE, no período de 22/09/2008 a 06/10/2008, por motivo de licença médica, percebendo remuneração correspondente a FG-07. Prof. Luiz Fernando Loureiro Ribeiro, Pró-Reitor de Administração.

PORTARIA PROAD Nº 527, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008

O Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições estatutárias, especialmente em decorrência da competência conferida pela Portaria Reitoria no 540, de 05 de agosto de 1994, em conformidade com o disposto nas Leis 8.112/90 e 9.784/99 e nas Portarias REITORIA/AGU/PGF/PF/UFOP nº 01/2005, REITORIA/AGU/PGF/PF/UFOP nº 03/2007 e Portaria Reitoria nº 506, de 05 de novembro de 2007, **R e s o l v e:** Prorrogar, por 30 (trinta) dias, contados do término do período inicial, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa designada pela Portaria PROAD nº 481, de 27 de agosto de 2008, do Pró-Reitor de Administração, publicada no Boletim Administrativo nº 38, da Universidade Federal de Ouro Preto, de 29 de agosto de 2008, objeto do Processo de Sindicância Investigativa nº 23109.4495-2008-0, em face das razões apresentadas pelo presidente da Comissão, constantes do Memorando CS 012/2008. Prof. Luiz Fernando Loureiro Ribeiro, Pró-Reitor de Administração.

PORTARIA PROAD Nº 531, DE 26 DE SETEMBRO DE 2008

O Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições estatutárias, especialmente da competência delegada através da Portaria Reitoria no 540, de 05 de agosto de 1994, **R e s o l v e:** Art. 1º – Designar os servidores Neymar Camões de Moura, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, SIAPE nº 1041731, André Luís dos Santos Lana, ocupante do cargo de Assistente em Administração, SIAPE nº 1463799 e José Milton Natividade, ocupante do cargo de Servente de Obras, SIAPE nº 1096024, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão para proceder à avaliação do valor do aluguel mensal do uso de uma área, para fins comerciais de funcionamento de posto bancário, no Centro de Convergência, Campus Universitário desta Universidade Federal de Ouro Preto. Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta data, para entregar o relatório à Pró-Reitoria de Administração. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Administrativo da UFOP. Prof. Luiz Fernando Loureiro Ribeiro, Pró-Reitor de Administração.



BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 18 - Nº. 42

26 de setembro 2008

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios e diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

Coordenadoria de Gestão de Pessoas/CGP:

PORTARIA CGP Nº 590, DE 17 DE SETEMBRO DE 2008

A Coordenadora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria no 540, de 05/08/94, Resolve, Conceder a Ana Lúcia Rissoni dos Santos Regis, matrícula SIAPE nº 0418582, ocupante do cargo de Professor, 03 (três) meses de licença-prêmio por assiduidade, a partir de 15 de setembro de 2008, referente ao quinquênio de 06 de março de 1986 a 05 de março de 1991 (Processo interno nº 7534/2008). Sílvia Maria de Paula Alves Rodrigues, Coordenadora de Gestão de Pessoas.

PORTARIA CGP Nº 592, DE 24 DE SETEMBRO DE 2008

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 0540, de 05 de agosto de 1994, considerando: o art. 12 da Lei 11.091/05, alterado em 14 de maio de 2008 pela Medida Provisória nº 431/2008; o Decreto nº 5824, de 29 de junho de 2006; o processo interno nº 7683-2008-0; RESOLVE: Conceder a Ângela Maria Raimundo, ocupante do cargo de Bibliotecário-Documentalista, matrícula SIAPE nº 1.644.803, nível de classificação E, nível de capacitação I, padrão de vencimento 1, do quadro de pessoal Técnico-Administrativo em Educação desta Universidade, Incentivo à Qualificação a partir de 03/09/2008, no percentual de 27% (vinte e sete por cento). Sílvia Maria de Paula Alves Rodrigues, Coordenadora de Gestão de Pessoas.

PORTARIA CGP Nº 593, DE 24 DE SETEMBRO DE 2008

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 0540, de 05 de agosto de 1994, considerando: o art. 12 da Lei 11.091/05, alterado em 14 de maio de 2008 pela Medida Provisória nº 431/2008; o Decreto nº 5824, de 29 de junho de 2006; o processo interno nº 6667-2008-0; RESOLVE: Conceder a Lidiane Júlia Bueno, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula SIAPE nº 1.644.828, nível de classificação E, nível de capacitação I, padrão de vencimento 1, do quadro de pessoal Técnico-Administrativo em Educação desta Universidade, Incentivo à Qualificação a partir de 11/08/2008, no percentual de 27% (vinte e sete por cento). Sílvia Maria de Paula Alves Rodrigues, Coordenadora de Gestão de Pessoas.

PORTARIA CGP Nº 594, DE 24 DE SETEMBRO DE 2008

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 0540, de 05 de agosto de 1994, considerando: o art. 12 da Lei 11.091/05, alterado em 14 de maio de 2008 pela Medida Provisória nº 431/2008; o Decreto nº 5824, de 29 de junho de 2006; o processo interno nº 7218-2008-0; RESOLVE: Conceder a Eliane Aparecida Lima e Silva, ocupante do cargo Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1.463.809, nível de classificação D, nível de capacitação I, padrão de vencimento 3, do quadro de pessoal Técnico-Administrativo em Educação desta Universidade, Incentivo à Qualificação a partir de 29/08/2008, no percentual de 10% (dez por cento). Sílvia Maria de Paula Alves Rodrigues, Coordenadora de Gestão de Pessoas.

PORTARIA CGP Nº 595, DE 24 DE SETEMBRO DE 2008

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 0540, de 05 de agosto de 1994, considerando: o art. 12 da Lei 11.091/05, alterado em 14 de maio de 2008 pela Medida Provisória nº 431/2008; o Decreto nº 5824, de 29 de junho de 2006; o processo interno nº 7219-2008-0; RESOLVE: Conceder a Renata Rebeca Pereira, ocupante do cargo Técnico em Laboratório, matrícula SIAPE nº 1.648.078, nível de classificação D, nível de capacitação I, padrão de vencimento 1, do quadro de pessoal Técnico-Administrativo em Educação desta Universidade, Incentivo à Qualificação a partir de 29/08/2008, no percentual de 10% (dez por cento). Sílvia Maria de Paula Alves Rodrigues, Coordenadora de Gestão de Pessoas.



BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 18 - Nº. 42

26 de setembro 2008

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios e diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

PORTARIA CGP Nº 596, DE 24 DE SETEMBRO DE 2008

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 0540, de 05 de agosto de 1994, considerando: o art. 12 da Lei 11.091/05, alterado em 14 de maio de 2008 pela Medida Provisória nº 431/2008; o Decreto nº 5824, de 29 de junho de 2006; o processo interno nº 7827-2008-0; RESOLVE: Conceder a Regina Aparecida Gomes Assenço, ocupante do cargo Técnico em Laboratório, matrícula SIAPE nº 1.642.607, nível de classificação D, nível de capacitação I, padrão de vencimento 1, do quadro de pessoal Técnico-Administrativo em Educação desta Universidade, Incentivo à Qualificação a partir de 05/08/2008, no percentual de 10% (dez por cento). Sílvia Maria de Paula Alves Rodrigues, Coordenadora de Gestão de Pessoas.

PORTARIA CGP Nº 597, DE 24 DE SETEMBRO DE 2008

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 0540, de 05 de agosto de 1994, considerando: o art. 12 da Lei 11.091/05, alterado em 14 de maio de 2008 pela Medida Provisória nº 431/2008; o Decreto nº 5824, de 29 de junho de 2006; o processo interno nº 7823-2008-0; RESOLVE: Conceder a Marcorélio Divino de Souza, ocupante do cargo Técnico em Laboratório, matrícula SIAPE nº 1.644.652, nível de classificação D, nível de capacitação I, padrão de vencimento 1, do quadro de pessoal Técnico-Administrativo em Educação desta Universidade, Incentivo à Qualificação a partir de 11/08/2008, no percentual de 10% (dez por cento). Sílvia Maria de Paula Alves Rodrigues, Coordenadora de Gestão de Pessoas.

Diretoria da Escola de Minas/EM:

Portaria nº 028/2008 De 22 de setembro de 2008

O Diretor da Escola de Minas da Universidade Federal de Ouro Preto, a pedido da Comissão constituída pela Portaria nº 007/2008, de 11/02/2008, em virtude da impossibilidade de conclusão do trabalhos, Resolve: Prorrogar por mais 15 dias, a partir da presente data, os trabalhos da Comissão referente à Avaliação em Estágio Probatório do Prof. Milton Realino de Paula. Prof. Dr. José Geraldo Arantes de Azevedo Brito, Diretor da Escola de Minas/UFOP.

Portaria nº 029/2008 De 26 de setembro de 2008

O Diretor da Escola de Minas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições estatutárias, especialmente em conformidade com o disposto nas Leis 8.112/90 e 9.784/99 e nas Portarias REITORIA/AGU/PF/UFOP nº 01/2005, REITORIA/AGU/PGF/PF/UFOP nº 03/2007 e Portaria Reitora nº 506, de 05 de novembro de 2007, RESOLVE: Art. 1º - PRORROGAR por 30 (trinta) dias, contados do término do período inicial, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa designada pela Portaria-Escola de Minas nº 027, de 25 de agosto de 2008, do Diretor da Escola de Minas, publicada no Boletim Administrativo nº 38, da Universidade Federal de Ouro Preto, de 29 de agosto de 2008, objeto do processo nº 23109-7752-2007-0, em face das razões apresentadas pelo presidente da Comissão, constantes do Memorando CS 014/2008. Prof. Dr. José Geraldo Arantes de Azevedo Brito, Diretor da Escola de Minas/UFOP.

Gerência de Contratos e Convênios/GECON:

TERMO:

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE A COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL-CSN E A UFOP – prorrogação do prazo de vigência do convênio original de concessão de estágio até a data de 31/01/2013. (processo Ufop 392-2003-0).

**** Fim da publicação ****